



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ORAL

Rever e alterar, quanto antes, a Lei da violência doméstica, para a concretização da tolerância zero

Em Fevereiro deste ano (2023), registaram-se em Macau dois casos graves de violência doméstica, em que uma criança de um ano e uma grávida foram agredidas, deixando a sociedade estupefacta. Segundo as notícias, as vítimas não sofreram danos irreparáveis, mas os dois agressores praticaram, repetidas vezes, actos de violência doméstica. Num dos casos, foi à frente dos filhos, e a vítima participou à polícia e recorreu ao médico, mas não conseguiu impedir a repetição da violência. Isto demonstra que ainda há espaço para melhorias no âmbito da prevenção e acompanhamento da violência doméstica e das disposições sancionatórias dos agressores.

A Lei de prevenção e combate à violência doméstica entrou em vigor em Maio de 2016, há seis anos, e com o esforço conjunto da sociedade, a consciência do público sobre o assunto aumentou. Segundo os dados do Instituto de Acção Social (IAS), até ao primeiro semestre do ano passado (2022), foram notificados 10 144 casos de violência doméstica e 381 casos suspeitos. No meu trabalho, recebo de vez em quando pedidos de apoio e de informações por parte de vítimas de violência doméstica, sobre questões económicas, habitacionais, matrimoniais e questões jurídicas relativas à prestação de alimentos, segundo elas, as medidas de apoio são, na sua maioria, de curto e médio prazo, e devido às dúvidas sobre os regimes matrimoniais, partilha de bens e alimentos, ficam indecisas quanto à separação dos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

agressores. Além disso, há quem diga que a Lei da violência doméstica define critérios exigentes para a aplicação de medidas coercivas, o que dificulta a repressão dos actos de importunação. Por isso, é necessário e premente rever e aperfeiçoar oportunamente as respectivas disposições.

De facto, a fim de assegurar a execução e a implementação desta lei, para atender ao desenvolvimento social e fazer face à violência doméstica, em 2019, o IAS elaborou, nos termos da lei, o relatório sobre a avaliação da execução da lei nos primeiros três anos, mas referiu que “foram poucos os casos em que foi concluído todo o processo judicial (...) e que, neste momento, não estão reunidas as condições para apresentar uma proposta de revisão da lei”. Apesar da divulgação do relatório anual sobre a violência doméstica, para a sociedade conhecer melhor a situação, só são revelados os dados básicos e a análise dos casos, portanto, o relatório não consegue substituir a avaliação da aplicação da lei, que abrange uma análise global sobre o trabalho de notificação dos casos de violência doméstica, a colaboração entre o IAS, os serviços públicos e as entidades cívicas, a implementação das medidas de protecção, a divulgação e formação jurídica, os problemas nos processos judiciais e na execução da lei, estudos estatísticos, bem como conclusões e sugestões.

Assim, sugeri, várias vezes, ao Governo que realizasse e divulgasse, quanto antes, a segunda avaliação trianual da execução da lei, mas não houve nenhum avanço, portanto, interpelo sobre o seguinte:

1. Desde a entrada em vigor da Lei da violência doméstica, acumularam-se alguns casos em que foi concluído todo o processo judicial (no ano judiciário de 2021-2022, foram autuados 107 processos relativos ao crime de violência doméstica),



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

e muitos casos de ofensas à integridade física entre familiares, que não resultaram em acusação pelo crime de violência doméstica. O Governo deve proceder à segunda avaliação trianual da execução da Lei da violência doméstica, para fundamentar a decisão sobre a revisão da lei. Vai fazê-lo?

2. O Governo publica todos os anos um relatório sobre a violência doméstica, e realiza reuniões sobre a colaboração interdepartamental e intersectorial, para aperfeiçoar a coordenação e o fluxograma do tratamento da violência doméstica. Apesar disso, no primeiro semestre de 2022, o número de ofensas entre membros da família foi mais elevado do que antes da pandemia, e muitos foram casos de reincidência. Segundo as vítimas, as actuais medidas de apoio são insuficientes. De que outras medidas dispõe o Governo para elevar os efeitos preventivos e dissuasores da referida lei?

3. Segundo as vítimas de violência doméstica, as actuais medidas de protecção são de curto e médio prazo, e não há apoios jurídicos subsequentes. O Governo deve reforçar o apoio às vítimas de violência doméstica, incentivando-as a procurar atempadamente o apoio da sociedade, facilitando-se assim a descoberta de casos de violência doméstica por parte dos serviços públicos. Como é que vai fazê-lo?

2 de Março de 2023

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Wong Kit Cheng